



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI Nº 27 DE 10 DE NOVENBRO DE 1.959.-

O Doutor José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica promulgada a lei nº 27/59 de 10 de novembro de 1.959, que Orça a Receita do Município de Ubatuba em cr.\$ 6.060.000,00 (seis milhões e sessenta mil cruzeiros) para o exercício de 1.960, e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a respectiva classificação.-

Artigo 2º- A Despesa Geral do Município de Ubatuba, para o exercício de 1.960 é fixada em cr.\$ 5.560.000,00 (cinco milhões seiscentos e sessenta mil cruzeiros) e será realizada obedecendo a classificação aprovada pela Câmara.-

Artigo 3º- Revoga-se as disposições em contrário.-

José Alberto dos Santos
José Alberto dos Santos

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 10 de novembro de 1.959.